



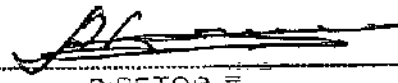
Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: TARCISIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 197

Assunto: concede ao dr. HOMERO DINIZ GONÇALVES o título de "Ci-
dadão Jundiáense".

DECRETO LEGISLATIVO N.º 182

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ARQUIVE-SE

DIRETOR
Em 22 de outubro de 1979

entregue na sessão de 30-11-79

Clas.

Proc. N.º 14.612



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Sala das Sessões
Apresentada à Mesa em 20/12/1979.
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
014612 20FEV79
CLASSIF.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 20/12/1979
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 197

Art. 1º Fica concedido ao dr. HOMERO DINIZ GONÇALVES o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 20-12-1979

TARCISIO GERMANO DE LEMOS

JUSTIFICATIVA

O "curriculum vitae" anexo compõe a justificação da propositura ora apresentada.

az



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO

"CURRICULUM VITAE" DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR HOMERO DINIZ GONÇALVES

- 1.- Nomeado, por Decreto do Presidente da República de 28 de julho de 1942, publicado no Diário Oficial de 30 do mesmo mês e ano, para exercer o cargo de Suplente do Presidente da 6a. Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em São Paulo.
- 2.- Nomeado, por Decreto do Presidente da República, de 16 de dezembro de 1943, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, para o cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí, padrão "L", do Q.U. do M.T.I.C.
- 3.- Reconduzido, por Decreto do Presidente da República, de 26 de dezembro de 1945, publicado no Diário Oficial de 28 do mesmo mês e ano, para o cargo de Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí, padrão "L", do Q.U. do M.T.I.C.
- 4.- Nomeado, por antigüidade, por Decreto do Presidente da República, de 24 de julho de 1951, publicado no Diário Oficial de 26 do mesmo mês e ano, para o cargo de Juiz do Trabalho Presidente da 7a. Junta de Conciliação e Julgamento da 2ª Região da Justiça do Trabalho, com sede em São Paulo.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO

- 5.- Promovido, por merecimento, por Decreto do Presidente da República, de 22 de janeiro de 1959, publicado no Diário Oficial da mesma data, para o cargo de Juiz do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região, em vaga criada pela Lei nº 3486, de 10.12.1958.
- 6.- Eleito em sessão extraordinária de 8.9.1959 (Ata nº 108/59), para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região (biênio 1959/1961).
- 7.- Reconduzido em sessão extraordinária em 12.9.1961 (Ata nº 127/61), para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região (biênio 1961/1963).
- 8.- Eleito em sessão extraordinária em 8.9.1965 (Ata nº 97/65) para o cargo de Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região (biênio 1965/1967).
- 9.- Eleito em sessão extraordinária de 6.9.1967 (Ata nº 92/67) para o cargo de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região (biênio 1967/1969).
- 10.- Reeleito em sessão extraordinária de 8.9.1969 (Ata nº 70/69) para o cargo de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2a. Região (triênio 1969/1972).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO

- 11.- Reeleito em sessão extraordinária de 4.9.1972 (Ata nº 62/72) para o cargo de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região (biênio 1972/1974).
- 12.- Reeleito em sessão extraordinária de 2 de setembro de 1974 (Ata nº 63/74 para o cargo de Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região (biênio 1974/1976).
- 13.- Eleito Presidente da 2ª. Turma, em sessão extraordinária de 31 de agosto de 1976 (Ata nº 36/76), tendo tomado posse em 15 de setembro de 1976.
- 14.- Exerceu as funções de Conselheiro da Associação dos Magistrados do Brasil.
- 15.- Possui a Medalha de Serviços Distintos prestados à Justiça, concedida pela Associação dos Magistrados do Brasil, no dia 8 de dezembro de 1967.
- 16.- Possui a Medalha da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, conferida pelo Tribunal Superior do Trabalho, no dia 9 de outubro de 1971, no grau de Comendador.
- 17.- Possui a Medalha da Organização Internacional do Trabalho, concedida pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.
- 18.- Possui a Medalha Anchieta, concedida pela Câmara Municipal do Estado de São Paulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO

- 19.- Possui Medalha e Diploma de "Amigo da Marinha".
- 20.- Possui título de "Cidadão Emérito da Cidade de Santos".
- 21.- Possui Medalha "Mérito Tamandaré", concedida pelo Ministro de Estado da Marinha, em 22 de maio de 1972.
- 22.- Possui Medalha do Pacificador, concedida pelo Ministro de Estado da Guerra, em 25 de agosto de 1972.
- 23.- Possui o "Colar D. Pedro I", concedido pelo Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, em 6 de setembro de 1972.
- 24.- Possui Diploma e Medalha da Independência, concedidos pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 1972, pelas atividades desenvolvidas em prol do sentimento cívico nacional.
- 25.- Possui título de "Cidadão Osasquense", concedido pela Câmara Municipal de Osasco, em 20 de março de 1973.
- 26.- Possui Medalha e Diploma - M.M.D.C., concedidos pela Sociedade Veteranos de 32, em 23 de maio de 1973.
- 27.- Possui Medalha da Constituição, concedida pela Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, em 9 de julho de 1973.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

- 28.- Possui Medalha e Diploma da "Ordem do Mérito do Trabalho, no grau de "Oficial", concedidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, em 26 de novembro de 1973.
- 29.- Possui a Medalha Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, patrono do Exército Brasileiro, concedida pelo Comandante do 2º Exército em 1974.
- 30.- Foi-lhe conferido o título de "CIDADÃO PAULISTA-NO", em 28 de setembro de 1973, pela Egrégia Câmara Municipal de São Paulo.
- 31.- Possui Diploma de Sócio Efetivo da Associação dos Cavaleiros de São Paulo, expedida pela mesma.
- 32.- Foi-lhe conferida Medalha Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, outorgada pelo Diploma nº 204/76-59-III, expedida pela Sociedade Geográfica Brasileira (reconhecida pelo Governo Federal por Decreto 45 566, de 13-3-59), em 3 de maio de 1976.
- 33.- Possui Diploma e Medalha Cívico-Cultural D. Pedro II, conferidos pelo Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, cumprindo resolução aprovada na sessão plenária de 4 de outubro de 1975.
- Medalha com os seguintes dizeres: "no Sesquicentenário de Nascimento de Dom Pedro II, homenagem do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, 1825-1975".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO

"CURRICULUM VITAE" DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR HOMERO DINIZ GONÇALVES

DADOS PESSOAIS

Nacionalidade - brasileira

Naturalidade - Laranjeiras - SE

Data do Nascimento- 24 de março de 1912

Filiação- Pedro Diniz Gonçalves e

Adelaide Ribeiro Gonçalves

Endereço Profissional - Av. Rio Branco, nº 285

CEP-01205

Fone: 221-24 11

Endereço Particular-

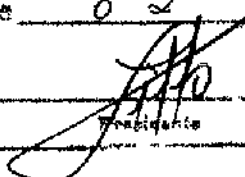
Rua Caiovas, nº 1554 - Perdizes

Fone: 62-01 58

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 20 de 02 de 19 79.



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 20 de 02 de 19 79

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.



Diretor Legislativo



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.256

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 197

PROC. Nº 14.612

O presente projeto de decreto legislativo, de autoria do nobre Vereador Tarcísio Germano de Lemos, secundado por mais 14 (quatorze) Senhores Vereadores, tem por finalidade conceder ao dr. HOMERO DINIZ GONÇALVES o título de "Cidadão Jundiaense".

O "Curriculum Vitae" do agraciando encontra-se a fls. 3/8.

PARECER

1. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência, com apoio no art. 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios.
2. Sua aprovação dependerá do voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
3. Este projeto deve ser encaminhado às duntas Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais. Instruído com os pareceres, o projeto será incluído na Ordem do Dia da 1ª. Sessão Ordinária do último trimestre de 1.979, para discussão e votação únicas.
4. A competência da Câmara para outorgar títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem está fixada pelo art. 25, inciso XIII, da Lei Orgânica dos Municípios, mas é oportuno lembrar, com a devida vênia, que um dos requisitos exigidos é o de que a

Handwritten signature



Parecer nº 2.256 da A.J. - fls. 02

pessoa a ser homenageada tenha, reconhecidamente, prestado serviços ao Município.

S.m.e.

Jundiaí, 20 de fevereiro de 1.979


Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

*

SS.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 72
PROC. 14642
14/6/79

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 01 de maio de 1979

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Gabinete do Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 01 de maio de 1979

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Diretoria Legislativa

Aos 01 de maio de 1979

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Director Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr. A. Voco

para relatar no prazo de 2 dias.

Em 06 de 3 de 1979

Presidente



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROC. Nº 14.612

Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de autoria do Vereador Tarcísio Germano de Lemos, que concede ao dr. HOMERO DINIZ - GONÇALVES o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 319

Visa este Projeto de Decreto Legislativo conceder ao dr. Homero Diniz Gonçalves o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição se apresenta devidamente instruída, podendo tramitar.

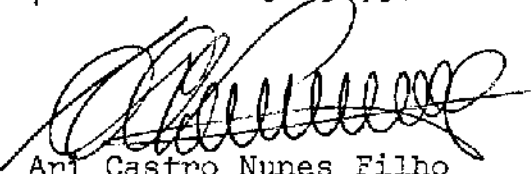
Quanto ao mérito as comissões competentes oportunamente se pronunciarão.

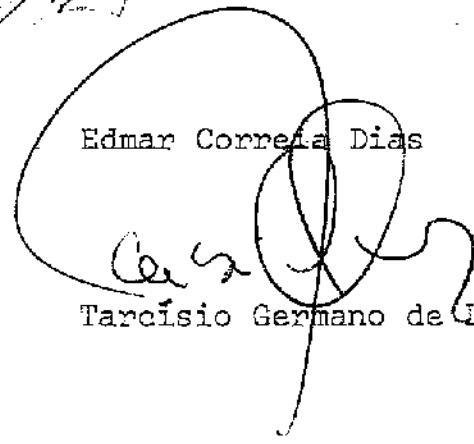
Favoráveis.

Sala das Comissões, 08/março/1.979

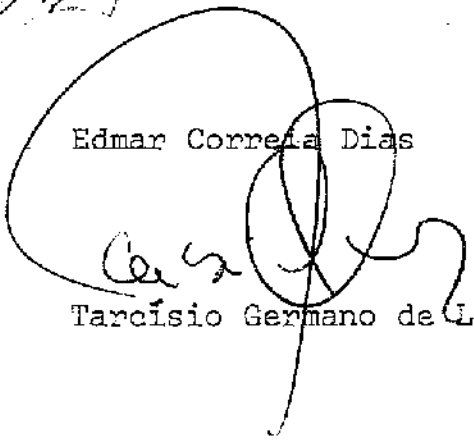
Aprovado em 09-03-79.

Duílio Buzafeli,
Presidente e relator.


Ari Castro Nunes Filho


Edmar Corrêa Dias

Randal Juliano Garcia


Tarcísio Germano de Lemos

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

FLS. 74
PROC. 14.12
12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 13 de Março de 1979
recebi da Comissão de Justiça e Redação


Diretor Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de Assuntos Gerais

para emitir parecer no prazo de dias.
Em 13 de Março de 1979


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 13 de Março de 1979
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Assuntos Gerais, em cumprimento
ao despacho supra.

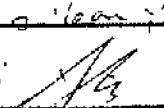

Diretor Legislativo

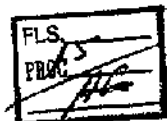
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. Aracy

para relatar no prazo de dias.

Em 13 de Março de 1979


Presidente



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 14.612

Projeto de Decreto Legislativo nº 197, de autoria do Vereador - Tarcísio Germano de Lemos, que concede ao Dr. HOMERO DINIZ GONÇALVES o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

PARECER Nº 331

O "curriculum vitae" do homenageado, Dr. Homero Diniz Gonçalves, por si só, justifica a pretensão do nobre Par autor da proposição.

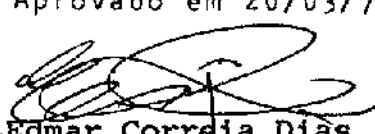
Nada há que se possa acrescentar relativamente aos méritos, até porque o "curriculum vitae" do agraciado é digno de elogios.

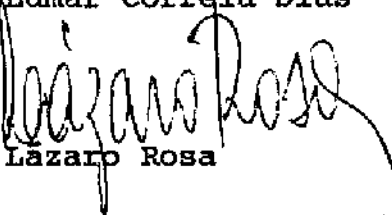
Assim, somos favoráveis ao presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 15-03-1979.

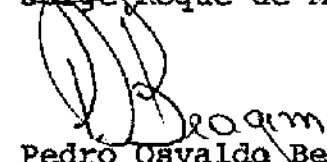

José Rivelli,
Presidente e relator.

Aprovado em 20/03/79.


Edmar Correia Dias


Lázaro Rosa


Jorge Roque de Moura


Pedro Osvaldo Beagim

*
mc.



Câmara Municipal de Jundiá
S. P.

FLS. 16
PROG. 12

REQUERIMENTO N. 662

Sr. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APROVADO
Sala das Sessões, em 02/10/79
<i>[Signature]</i>
Presidente

REQUEIRO à Mesa, sejam discutidos e votados todos os projetos da pauta da Ordem do Dia da presente Sessão englobadamente, uma vez que todos os projetos de Decreto Legislativos a serem apreciados encontram-se com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e Redação e de Assuntos Gerais.

Sala das Sessões, 02-10-1979

[Signature]
LÁZARO DE ALMEIDA

JUSTIFICATIVA

Evidentemente, todos os agraciados contaram com o prestígio da análise favorável das comissões competentes, comissões estas que por força regimental e estabelecimento ordinativo de suas atribuições nas comissões, com toda certeza estudaram detalhadamente cada projeto, merecendo, por isto mesmo, terem pelo Plenário referendada as decisões exaradas nos processos em questão.

Por outro lado, caso algum nobre Par pretenda discutir ou acrescentar qualquer requisito a um dos projetos em pauta, claro está que valendo-se das disposições regimentais, se assim o entender, poderá pedir destaque e então esta proposição será discutida em separado e, bem assim, votada.

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO

DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

DISCUSSÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 193/217

VETO AO PROJETO DE LEI Nº

MOÇÃO Nº

SUBSTITUTIVO Nº

EMENDA Nº

REQUERIMENTO Nº

Câmara Municipal de Jundiaí - REGISTRO

VEREADORES	APROVO	MANTENHO	REJEITO
1 - Antonio Tavares	* AUSENTE		
2 - Ari Castro Nunes Filho	APROVO		
3 - Ariovaldo Alves	APROVO		
4 - Augonio Tozetto	APROVO		
5 - Duílio Buzaneli	APROVO		
6 - Edmar Correia Dias W. PERTAZZONI	APROVO		
7 - Elio Zillo	APROVO		
8 - Ercilio Carpi	APROVO		
9 - Henrique Victório Franco	APROVO		
10 - Jorge Roque de Moura	APROVO		
11 - José Rivelli	APROVO		
12 - Lázaro de Almeida	APROVO		
13 - Lázaro de Oliveira Dorta	APROVO		
14 - Lázaro Rosa	APROVO		
15 - Pedro Osvaldo Beagim	* AUSENTE		
16 - Randal Juliano Garcia	APROVO		
17 - Tarcísio Germano de Lemos	APROVO		
TOTAL			

Sala das Sessões, em 10/2/10/79

Presidente.

1º Secretário.

2º Secretário.



DECRETO LEGISLATIVO Nº 182, DE 03 DE OUTUBRO DE 1979.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que deliberou o Plenário,
na Sessão Ordinária de 02 de outubro de 1979, PROMULGA o seguin
te DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. HOMERO DINIZ
GONÇALVES o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará
em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de outu
bro de mil novecentos e setenta e nove (03/10/1979).


Elito Zillo,
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Munic
pal de Jundiaí, em três de outubro de mil novecentos e setenta e nove (03/10/
1979).


Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

DECRETO LEGISLATIVO
No. 182, DE 03 DE
OUTUBRO DE 1979.

O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de
São Paulo, de acordo com o que deli-
berou o Plenário, na Sessão Ordinária
de 02 de outubro de 1979, PROMUL-

GA o seguinte DECRETO LEGISLA-
TIVO:

Art. 1o. - Fica concedido ao Dr.
HOMERO DINIZ GONÇALVES o
título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2o. - Este Decreto Legislativo
entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em
três de outubro de mil novecentos e
oitenta e nove (03/10/1979).

ÉLIO ZILLO,
Presidente.

Registrado e publicado na Secreta-
ria da Câmara Municipal de Jundiaí,
em três de outubro de mil novecentos
e oitenta e nove (03/10/1979).

Dr. Archippo Fronzaglia Júnior,
Diretor Legislativo.

ANDAMENTO DO PROCESSO

[illegible]

“OBSERVAÇÕES”

AS-JR-AG Gravado em 19/7/1979

A N E X O S

flr. 1/9. 20/2/79. AD. flr. 10/2 - 01/03/79 AD. flr. 13/9. 22/10/79. AD

AUTUADO EM 20/02/99

DIRETOR GERAL